



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 332/2014

Anapurus (MA), 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a Denominação de vias públicas no Loteamento Cinco Estrelas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, Sr.^a **CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES**, consoante o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Anapurus, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Cinco Estrelas com as seguintes denominações:

I - Rua Projeta 01 – passa a denominar – se de Rua Valdemar de Carvalho Vieira;

II - Rua Projeta 02 – passa a denominar – se de Rua Francisco Rodrigues do Nascimento;

III - Rua Projeta 03 – passa a denominar – se de Rua Antonio Viana Monteles;

IV - Rua Projeta 04 – passa a denominar – se de Rua Edson Vieira Passos;

V - Rua Projeta 05 – passa a denominar – se de Rua José Sabino Diniz;

VI - Rua Projeta 06 – passa a denominar – se de Rua Francisco Viana da Silva;

VII - Rua Projeta 07 – passa a denominar – se de Rua José Dutra Marques;

VIII - Rua Projeta 08 – passa a denominar – se de Rua Manoel Viana Monteles;

IX - Rua Projeta 09 – passa a denominar – se de Rua Jaime Vieira de Carvalho;

X - Rua Projeta 10 – passa a denominar – se de Rua Raimundo Tavares da Silva Sobrinho;

XI - Rua Projeta 11 – passa a denominar – se de Rua José Romão Rodrigues de Lima;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

XII - Rua Projeta 12 – passa a denominar – se de Rua Abdias Pereira Miranda;

XIII - Rua Projeta 13 – passa a denominar – se de Rua Antonio Vieira Carvalho.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 49º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **332/2014**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 10 de dezembro de 2014.


Prefeitura Municipal de Anapurus
Antonio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete